



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PMI/RJ  
Processo N.º 1512/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**1º TERMO ADITIVO**

**Referente a CARTA CONTRATO SEMOB**  
**Nº 01 /2017 - FLS. 178/179 - ASSINADA EM 05/12 /2017**  
**Vigência - Início 04/02/2018 - Término: 05/04/2018**  
**Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**  
**Contratado: AMBITEC: Serviços e Consultoria EIRELI-EPP.**  
**CNPJ: 11.089.361/0001-72**

1º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ como CONTRATANTE e AMBITEC: Serviços e Consultoria EIRELI-EPP, como CONTRATADA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.080/0001-55, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 97 - Centro, CEP.:24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato pelo Ilmo. Secretário Municipal de Obras, Senhor. CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO, portador do documento de Identidade nº06350305-6, expedido pelo IFP e do CPF nº 793.369.307-53, com matrícula nº 35.909, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado AMBITEC: Serviços e Consultoria EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.089.361/0001-72, estabelecida na Rua Prefeito Silvio Costa, 78 - Loja, Centro - Itaboraí/RJ CEP. 24800-029, neste ato constituinte, por seu representante legal RONY ADRIANO DA SILVA, portador do documento de identidade nº 08150591-9 IFP/RJ e do CPF N° 012.791.007-70, doravante denominada CONTRATADA, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 1512/2017, nos termos da Carta Contrato PGM - fls. 178/179 - assinada em 05/12/2017, celebrada em decorrência do resultado do Procedimento de Licitatório - Convite com base no artigo 22, III da Lei 8.666/93, homologada e adjudicada por pelo ato de Convite N° 13/2017 - PMI de Licitação da Secretaria Municipal de Obras em 01/11/2017 (fls. 168), têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços de elaboração de projetos de iluminação cênica, som/acústica, cenotécnica e prevenção e combate a incêndio e pânico para o teatro João Caetano, conforme termo de referência/projeto básico de fls. 22/32, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PM/RJ  
Processo N.º 1512/2017

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

**Parágrafo único.** O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

O valor total do presente instrumento permanecerá em Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 15.451.0019.1.203 e Elemento de Despesa n.º 44.90.51.00.00 da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUARTA**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 04 de Setembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**  
**Clóvis Raimundo Thomé Da Silva Neto**  
**Secretário Municipal de Obras**

**AMBITEC: Serviços e Consultoria EIRELI-EPP.**  
**Rony Adriano da Silva**  
**Representante Legal - Sócio**  
**RG: 08150591-9**  
**CONTRATADA**

**11.089.361/0001-72**  
**AMBITEC SERVIÇOS E CONSULTORIA**  
**EIRELI - EPP**  
**Rua Prefeito Sívio Costa, 78 - Loja**  
**Centro Cep. 24800-029**  
**ITABORAÍ - RJ.**

**Testemunhas:**

1. Adem Rodrigues da S. de Carvalho  
RG: 28038005-7 CPF: 14905632706

2. Ruana dos Santos Lima  
RG: 23543335-1 CPF: 120.670.547-06

**Publicidade**  
Em 07 de abril de 2018  
no Diário da Manhã, 1932  
Linha 35945, valor